

PROCESSO DE SELEÇÃO PREGÃO 002/2024

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – CBH**, associação privada civil de carácter desportivo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.095.935/0002-10, com sede na Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301 Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.050-005, no uso de suas atribuições legais, torna público, e convida a todos interessados em participar do processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE para **prestação de serviços de locação de baias e para o fornecimento de maravalha, sob demanda, para atendimento a todos os eventos da CBH em território nacional** pelo período de 12 (doze) meses, a ser custeado com os recursos consignados a CBH através de convênios e/ou outros recursos, nos termos dispostos neste Edital e seus Anexos.

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Manual de Compras e Contratos do COB (MAN – CC 001) v. 11, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 10.029, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e pelo Decreto nº 7.984 de 08 de abril de 2013. O presente processo seletivo observará também o Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBH ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os participantes a sua adequação e serão divulgadas eletronicamente na internet e/ou por e-mail aos interessados participantes.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBH, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBH ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência dos recursos financeiros para a realização do certame oriundos da descentralização prevista pela Lei nº 13.756 ou dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas preferencialmente através pela plataforma da BBMnet (www.novobbmnet.com.br) ou por e-mail, a ser encaminhado para licitacao@cbh.org.br em dias de expediente normal da CBH, das 9h às 18h em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.novobbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.novobbmnet.com.br>

- 1) **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Até 72 horas antes do início da sessão.
- 2) **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08/08/2024
- 3) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início: 09h00min do dia 13/08/2024.
- 4) **ENCERRAMENTO:** 14h00min do dia 16/08/2024.
- 5) **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 16/08/2024 com início às 14h01min.
- 6) **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/08/2024 com início às 14h10min, após feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO QUE SE REFERE A DÚVIDAS DO EDITAL:

Pregão Eletrônico CBH nº 002/2024;

E-mail: licitacao@cbh.org.br

Horário de expediente: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

LOCAL: <http://www.novobmnet.com.br>;

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO – O presente processo seletivo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE tem por objeto a contratação de empresa especializada em:

LOTE 01: locação, transporte (carga e descarga), montagem e desmontagem de cocheiras (baias) móveis para equinos.

LOTE 02: fornecimento, transporte, carga e descarga de maravalha ou serragem (raspagens ou aparas de madeiras) para composição do leito e proteção dos animais do contato com o piso do local das instalações das cocheiras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por contratado da Confederação Brasileira de Hipismo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

1.3. O processo de seleção seguirá conforme as condições deste processo seletivo e os critérios de seleção especificados no Termo de Referência constante nesse Edital.

1.4. Até a assinatura do Contrato, a CBH reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto do presente processo seletivo, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) participante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

1.5. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Prestação dos Serviços;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares;
ANEXO 10	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 11	Ficha Cadastro; e
ANEXO 12	Modelo de Contrato.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBH toda a documentação listada neste Edital, demonstrando estar apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBH, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de:

a) Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública ou em processos seletivos do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), da CBH ou qualquer entidade nacional ou estadual de administração do desporto filiada ao COB, ao CPB e/ou à CBH; que tenha sido apenada com o impedimento para participação em processos seletivos e/ou esteja impedida de contratar com a CBH, suas entidades filiaidas

ou vinculadas; ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processos de seleção ou contratar com o COB, com o CPB, com a CBH ou com qualquer entidade nacional ou estadual de administração do desporto filiada ao COB ou ao CPB;

- b) Pessoa jurídica que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo seletivo;
- c) Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, concordata, liquidação ou dissolução;
- d) Pessoa jurídica estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) Pessoa jurídicas que estiver reunida em consórcio ou grupo de sociedades;
- f) Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, bem como parentes até 3º (terceiro) grau ou cônjuges, sejam empregados do COB, CPB ou CBH ou de suas entidades filiais ou vinculadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou ainda que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação;

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias e estiverem de acordo com as normas deste Edital e com a legislação nacional pertinente.

3.4. Os interessados deverão promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.5. A participação neste processo de seleção importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado da ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA Anexo 06), com todas as especificações do objeto do processo seletivo.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. O processo de seleção será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas empresas participantes, relativas ao processo de seleção;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbh.org.br em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBH diretamente no site da BBMnet com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1. As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado www.novobbmnet.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas cadastramento e ao encaminhamento inicial de preço, deverá ser esclarecida diretamente com a BBMNET pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.novobmnet.com.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Todos os proponentes deverão cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço por cada lote, conforme modelo previsto no Anexo 06, contendo os valores unitários e total, observado o disposto no item 8,3 deste Edital. A elaboração de preço deverá ser feita considerando o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01.

7.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4. A participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco análogo, de responsabilidade da participante.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem tampouco ao Pregoeiro.

7.9. Serão consideradas propostas inexequíveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

7.10. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo;
- b) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 1 deste Edital;
- c) Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
- d) Que sejam consideradas inexequíveis com base em critérios econômicos e operacionais, respeitando o contraditório e a ampla defesa;
- e) Ultrapassem o prazo de entrega dos serviços, estabelecidos neste Edital;
- f) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência;
- g) Deixem de considerar qualquer material e/ou equipamento ou norma necessária a plena execução do objeto deste Edital.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizado.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão

7.14. O pregão será realizado na forma “Aberta”.

7.15. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.17. O pregoeiro anunciará o detentor do lance de menor valor por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18. Se o lance de menor valor por lote não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor por lote.

7.18.1. A proposta deverá ser apresentada por lote com o valor unitário e total do produto no lance vencedor, proporcionais aos valores apresentados na proposta inicial, considerando o lance inicial e final.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será considerada vencedora a empresa participante que oferecer proposta de menor valor global por lote.

7.20. Atendidos todos os requisitos do Edital e o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o menor valor global por lote.

7.21. Aplica-se ao presente processo seletivo a preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22. Sem prejuízo do disposto no item 7.21, caso haja duas ou mais propostas iniciais de valor mínimo e igual quando lances não possam ser ofertados, e não forem aplicáveis os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Confederação Brasileira de Hipismo reserva-se no direito de promover um sorteio entre os participantes enquadrados nesta situação.

7.22.1. O sorteio será realizado na Confederação Brasileira de Hipismo 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para o início da sessão entre as empresas empatadas. A presença dos participantes aptas para o sorteio, assim como a presença de qualquer outro interessado, estará franqueada e será facultativa. A sessão de sorteio também poderá ser acompanhada diretamente pelos participantes através de link via internet a ser disponibilizado pela CBH pelo e-mail cadastrado na sessão.

7.22.2. Após o sorteio do vencedor e demais classificados, o Pregoeiro divulgará através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) da BBMnet o resultado na ordem de classificação.

7.22.3. A empresa vencedora, será convocada para envio de sua documentação completa de habilitação (item 11.1.1 deste Edital) por e-mail ao pregoeiro em até 2 (duas) horas após convocação na caixa de mensagem da BBMnet (Chat).

7.22.4. Na condição do vencedor não encaminhar sua documentação de habilitação dentro dos prazos exigidos em Edital ou declinar de sua proposta, a empresa ficará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBH por um período de 24 (vinte e quatro) meses, resguardados os direitos de sua defesa.

7.23. Após a etapa de lances, o proponente vencedor deverá cadastrar na plataforma da BBMnet todos os seus documentos de habilitação exigidos neste Edital, que ficarão disponíveis para análise da CBH e demais participantes.

7.24. Posteriormente, todos os documentos da vencedora, inclusive aqueles submetidos na plataforma da BBMnet, poderão ser solicitados pela CBH para serem encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços ajustados na forma do Anexo 06 deste Edital**, para a Confederação Brasileira de Hipismo na Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301 Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.050-005, tel: (21) 2242-1058, aos cuidados do Pregoeiro.

7.24.1. O não cumprimento de envio da documentação de habilitação, poderá acarretar a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

7.24.2. Caso se constatem inconsistências entre a documentação eletrônica encaminhada e a documentação física posteriormente apresentada, a participante será desclassificada, ficando sujeita a aplicação de multa por infração contratual e suspensão do direito de participação nos processos seletivos da CBH por 24 (vinte e quatro) meses.

7.25. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** para o fornecimento, considerando a quantidade estimada dos itens no Anexo I.

7.26. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

7.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.28. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos materiais a serem fornecidos ou locados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3. A empresa participante **não poderá ser identificada** na proposta eletrônica cadastrada junto ao seu lance inicial sob nenhuma forma, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

8.4. Na hipótese da participante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do participante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5. O objeto da proposta deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

8.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. A empresa vencedora deverá anexar na plataforma da BBMnet, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (Anexo 06), com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

9.1.1. A proposta escrita (Anexo 06) deverá conter:

- a) Descrição detalhada da empresa, contendo número do registro ou inscrição nos órgãos competentes;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor total;
- c) Valores unitários e totais dos materiais, totalmente conforme descrito no **Anexo 01** deste Edital.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) participante (s) que oferecer(em) o menor valor por lote.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Não ofertem a integralidade dos materiais para todas as regiões do país ou não os ofertem conforme especificações contidas no Anexo 01.
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais ofertados;
- d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando o quantitativo de materiais constantes do Anexo 01**, e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Além da proposta escrita contendo os valores finais propostos, deverão constar no envelope apresentado pelo proponente, a cópia dos seguintes documentos:

11.1.1. Das Declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Anexo 02);
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03);
- c) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (Anexo 04);
- d) Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);
- e) Declaração de Responsabilidade. (Anexo 07);
- f) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP (na Hipótese do Participante ser uma ME ou EPP) (Anexo 08);
- g) Declaração de Inexistência de Processo Disciplinar da Empresa e Sócios. (Anexo 09);
- h) Ficha de Cadastro (Anexo 11).

As Declarações acima, bem como a ficha de cadastro, poderão ser entregues impressas, preenchidas a mão e devidamente assinadas pelas empresas participantes.

11.1.2. Da Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que o participante forneceu com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos os materiais similares ao do objeto deste Edital.

11.1.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, também regulamente registrada no órgão competente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b) Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.

- c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.1.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes - não se aplica ao caso, não há falência, concordata (recuperação judicial) de sociedade simples – escritório de advocacia.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- c) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- e) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- f) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, com no máximo 120 dias de defasagem;
- g) As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;
- h) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1. Publicados no Diário Oficial; ou
 - 2. Publicados em Jornal; ou

3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - i) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

11.2. O não cadastramento na plataforma da BBMnet dos documentos de habilitação autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

11.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor poderá ser desclassificado e a CBH convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, a CBH fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

11.5. Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Fica a critério da CBH fazer visitas de diligência no local nas dependências do vencedor e caso a CBH avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico para o fornecimento, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa, e a CBH convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

11.6. Disposições gerais referentes aos documentos:

- a) Os documentos, exceto os diretamente obtidos na internet ou assinados digitalmente, poderão ser apresentados em original, por cópia de cópia autenticada ou por cópia sem autenticação. Este último caso, por exceção, será necessário posteriormente a apresentação dos originais para validação antes da assinatura do Contrato.
- b) por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME-EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do processo de seleção, prorrogáveis por igual período, a critério da CBH, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito ao fornecimento, sendo facultado à CBH convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a cumprir o objeto, ou revogar o processo seletivo.
- f) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- g) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos

cuja validade é indeterminada;

h) Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente processo seletivo, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os participantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, por meio eletrônico.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de 03 (três) dias úteis e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. Após a identificação do vencedor na plataforma da BBMnet, qualquer participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo diretamente na plataforma da BBMnet, manifestando sua intenção, no prazo de 30 (trinta) minutos. Fica facultado o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrega de sua fundamentação da manifestação desta intenção de recurso indicada na plataforma BBMnet. Os demais proponentes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do participante na plataforma da BBMnet quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

12.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As impugnações e as razões recursais deverão ser enviadas exclusivamente através da plataforma da BBMnet em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

12.9. Em qualquer momento do processo, não serão acolhidos recursos, impugnações ou reclamações de qualquer natureza que se baseiem em causas, razões ou circunstâncias de responsabilidade exclusiva da empresa participante, tais como (mas sem se limitar a) problemas de conexão à internet.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14. MULTAS E SANÇÕES

14.1. Na hipótese de o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumprir qualquer das obrigações elencadas no edital ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, a CBH deverá notificá-lo para que sane o descumprimento no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas. Na hipótese de o inadimplemento persistir, ficará o participante vencedor sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação, calculada sobre o valor total do pedido que vier a ser feito pela CBH, sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBH.

14.2. A reincidência de aplicações de penalidades pela CBH à empresa vencedora, ou o não saneamento de qualquer inadimplemento por parte da empresa vencedora após decorridos 3 (três) dias das notificação referida no item 14.1, poderá acarretar a rescisão do Contrato pela parte inocente, mediante simples notificação extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do Contrato, podendo a CBH a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para o fornecimento.

14.3. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 14.2 acima, a empresa estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBH por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

14.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis de sua emissão pela CBH poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBH e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.5. A parte que exigir a pena convencional prevista nos itens 14.1, e/ou 14.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

15. RESCISÃO

15.1. Além da hipótese prevista no item 14.2, o Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) A critério da CBH, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do COB e/ou de órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBH de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos materiais fornecidos até a data da rescisão;

b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

c) Apresentação por parte da vencedora de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBH nas plataformas eletrônicas dos órgãos

fazendários, ou em relação aos quais se constate irregularidade. Nessas hipóteses, sem prejuízo da possibilidade de a CBH decidir pela rescisão unilateral a qualquer tempo, a empresa vencedora deverá reembolsar à CBH o valor total dos respectivos documentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber notificação da CBH nesse sentido, além da aplicação de outras sanções previstas em Edital, no Contrato e/ou na legislação.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os materiais eventualmente ainda não fornecidos não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBH possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBH ou apresentadas intempestivamente.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, assinará com a vencedora Contrato para o fornecimento (Anexo 12) visando à execução do objeto deste processo seletivo.

16.2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, quando, se necessário, deverá comparecer à CBH. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBH.

16.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado à CBH desclassificá-lo e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em prazo a ser determinado pela CBH, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

16.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17. PRAZOS E REAJUSTE

17.1. O prazo para entrega e o quantitativo dos materiais será de acordo com a necessidade da CBH e será formalizada com a vencedora com até 10 (dez) dias antes da realização de cada evento, não podendo ser prorrogado sob qualquer condição de forma a não prejudicar a realização do mesmo.

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado para este fornecimento é de **R\$ 2.689.982,81 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, sendo que deste para a locação de baias estima-se o valor de **R\$ 1.758.390,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)** e para a aquisição de maravalhas ou serragem estima-se o valor de **R\$ 931.592,20 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte**

centavos), conforme tabela abaixo, considerando o fornecimento total estimado dos materiais, já inclusas todas as despesas para execução plena do fornecimento, bem como todos os custos diretos e indiretos, frete, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

LOTE 1 - Locação (com transporte, montagem, desmontagem e desmobilização) de baias					
REGIÃO		UNID (Locação Baias por evento)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Sudeste	São Paulo	UND	2.900	320,13	928.371,20
	Espírito Santo				
	Minas Gerais				
	Rio de Janeiro				
Sul	Paraná	UND	800	330,31	264.250,78
	Rio Grande do Sul				
	Santa Catarina				
Centro Oeste	Distrito Federal	UND	1000	350,15	350.149,03
	Goiás				
	Mato Grosso				
	Mato Grosso do Sul				
Nordeste	Bahia	UND	500	431,24	215.619,59
	Ceará				
	Paraíba				
	Pará				
	Maranhão				
	Sergipe				
	Alagoas				
	Pernambuco				
	Rio Grande do Norte				
TOTAL				1.758.390,60	

LOTE 2 - Fornecimento de maravalhas/serragens					
REGIÃO		UNID *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Sudeste	São Paulo	FARDO 25 KG	8.700	R\$ 54,14	R\$ 470.982,26
	Espírito Santo				
	Minas Gerais				
	Rio de Janeiro				
Sul	Paraná	FARDO 25 KG	2.400	R\$ 48,28	R\$ 115.883,40
	Rio Grande do Sul				
	Santa Catarina				
Centro Oeste	Distrito Federal	FARDO 25 KG	3.000	R\$ 61,48	R\$ 184.437,79
	Goiás				
	Mato Grosso				
	Mato Grosso do Sul				
Nordeste	Bahia	FARDO 25 KG	2.000	R\$ 80,14	R\$ 160.288,76
	Ceará				
	Paraíba				
	Pará				
	Maranhão				
	Sergipe				
	Alagoas				
	Pernambuco				
	Rio Grande do Norte				
TOTAL ANUAL				R\$ 931.592,20	

18.2. Os quantitativos acima são uma estimativa total anual por região e serão demandados parcialmente a cada evento. Os valores unitários e totais também são estimados, tendo sido baseados pesquisa de mercado.

18.3. A CBH pagará apenas e exclusivamente pelos materiais autorizados e efetivamente fornecidos a cada evento, não cabendo nenhum ressarcimento caso a estimativa total não seja atingida.

19. DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Constam dos Anexos 1 e 12.

20. CONFIDENCIALIDADE

20.1. É vedada à participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras que tenham como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e a CBH, e/ou Comitê Olímpico do Brasil e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e ainda da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

20.2. É expressamente vedado à Fornecedora divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto a CBH somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBH.

20.3. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

20.4. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBH ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

20.5. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBH.

20.6. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBH sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possa marcar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do objeto deste Edital.

20.7. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista neste Edital, sem prejuízo,

ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

20.8. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidade previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBH, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de Hipismo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do objeto, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do objeto do Edital, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

21.4. O Contrato firmado será irrevogável, e obrigará, além das partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

21.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBH, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

21.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras da CBH vigente.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2024

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as exigências legais na aplicação de recursos da Confederação Brasileira de Hipismo, de forma a atender aos objetos de eventuais convênios e recursos, dentre outros.

As especificações deverão atender as exigências contidas nos regulamentos da Federação Equestre Internacional - FEI e da Confederação Brasileira de Hipismo - CBH.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação, transporte, montagem e desmontagem de cocheiras (baias) móveis para equinos para atendimento nos eventos constantes do calendário anual da CBH e realizados em todo o Brasil e de empresa especializada para o fornecimento de maravalha ou serragem (raspagens ou aparas de madeiras) para composição do leito e proteção dos animais do contato com o piso do local das instalações das cocheiras, incluindo transporte, carga e descarga, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo, conforme demanda.

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBH, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

1.3. A CBH designará área responsável pela concentração e coordenação das solicitações, gestão dos custos e por todo o relacionamento entre a(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) e a CBH.

1.4. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados nos locais a serem determinados pela CBH.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços e materiais serão fornecidos sob demanda conforme especificações abaixo e o quantitativo total anual estimado por cada lote está dividido por região do território nacional.

2.1.1. LOTE 1: Locação, transporte, montagem e desmontagem de Cocheiras móveis (Baias):

- Locação, transporte, montagem e desmontagem de Cocheiras (Baias) para equinos em todo o Brasil.
- Tamanho mínimo de 3m x 3m, estrutura com altura mínima de 2,20 metros, produzidas em estruturas tubulares metálicas em aço galvanizados ou similares, revestidas com lonas ultra resistentes;
- Estáveis, desmontáveis, interligadas e intercambiáveis;
- Parte frontal contendo pelo menos 1,00m da altura de estrutura gradeada na parte superior para ampla circulação de ar e porta com abertura total e largura mínima de 1,00 metro.
- Cobertura metálica com queda para as duas laterais, cobertas com lonas, de altura lateral mínima de 3,10 m presa na parte superior das cocheiras, devendo a circulação na saída das baias ter medida mínima de 1,50 (um e meio) metros;
- Para a montagem, fixação ou outro uso não poderá ser utilizado material que possa oferecer riscos aos animais, tais como: barbantes, arame, cinta de aço, pregos, dentre outros.
- Serviços que deverão estar agregados à locação:

- Identificação dos equipamentos necessário, a serem utilizados;
- Fornecimento de Equipe técnica capacitada para montagem/desmontagem no local;
- Logística de transporte do material a ser utilizado e hospedagem da equipe no local;
- Montagem no local;
- Finalização da montagem, com supervisor especializado;
- Desinfecção das baias utilizando desinfetantes tais como Iodine, Permanganato de Potássio, Hipoclorito de Sódio (500 ppm), Álcool 70%, Gluteraldeído 2%.
 - a desinfecção deverá ser realizada em toda a superfície das baias, tanto interna quanto externa.
- Assistência durante os dias do evento, para reposição ou manutenção caso necessário;
- Desmontagem;

2.1.2. LOTE 2: Fornecimento de Maravalha:

- Maravalha (raspagens ou aparas de madeiras) de Pinus ou eucalipto, matéria-prima originada exclusivamente de madeiras virgens de reflorestamentos legalizados produzidas por empresas certificadas.
- Proveniente de madeira de reflorestamento, produzida com material sem tratamento químico, que não seja resíduo de fábrica de móveis, inodora, sem pó;
- Fabricadas com sistema de secagem produzindo material seco com menos de 8% de umidade, esterilizada, livre de fungos e sujidades;
- Maravalha prensada em fardos com dimensões de 45cm x 95cm com peso aproximado de 25kg, dependendo da umidade do produto;
- Serviços que deverão estar agregados à aquisição:
- Logística de Transporte do material a ser entregue;
- Descarga no local conforme orientação;

2.1.3. A entrega e quantitativo dos materiais será solicitada pela CBH à empresa que vier a ser contratada. O fornecimento será feito sempre sob demanda da CBH, não sendo assegurado à empresa que vier a ser contratada qualquer quantitativo mínimo.

2.1.4. A CBH somente pagará o material efetivamente solicitado e entregue, não cabendo à vencedora qualquer custo adicional.

2.1.5. Os materiais serão entregues CIF (frete e seguro) por conta da vencedora diretamente no local onde será realizado o evento.

2.1.6. Quantitativos estimados:

2.1.6.1. Na locação, transporte, montagem e desmontagem de baias (LOTE 1):

REGIÃO		UNID (Locação Baías por evento)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL.
Sudeste	São Paulo	UND	2.900
	Espírito Santo		
	Minas Gerais		
	Rio de Janeiro		
Sul	Paraná	UND	800
	Rio Grande do Sul		
	Santa Catarina		
Centro Oeste	Distrito Federal	UND	1.000
	Goiás		
	Mato Grosso		
	Mato Grosso do Sul		
Nordeste	Bahia	UND	500
	Ceará		
	Paraíba		
	Pará		
	Maranhão		
	Sergipe		
	Alagoas		
	Pernambuco		
Rio Grande do Norte			

2.1.6.2. No fornecimento de maravalhas/serragens (LOTE 2):

REGIÃO		UNID *	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Sudeste	São Paulo	FARDO 25 KG	8.700
	Espírito Santo		
	Minas Gerais		
	Rio de Janeiro		
Sul	Paraná	FARDO 25 KG	2.400
	Rio Grande do Sul		
	Santa Catarina		
Centro Oeste	Distrito Federal	FARDO 25 KG	3.000
	Goiás		
	Mato Grosso		
	Mato Grosso do Sul		
Nordeste	Bahia	FARDO 25 KG	2.000
	Ceará		
	Paraíba		
	Pará		
	Maranhão		
	Sergipe		
	Alagoas		
	Pernambuco		
Rio Grande do Norte			

3. PRAZO DE ENTREGA E NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO

- 3.1. A CBH fará o acompanhamento conforme a demanda de fornecimento dos serviços dos níveis de serviços abaixo estabelecidos.
- 3.2. A contagem de prazo deverá ser considerada o horário da solicitação e o recebimento realizado pela CBH ou de pessoa autorizada no local.
- 3.3. Para os serviços prestados e fornecimento dos produtos, a empresa deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

Descrição do Serviço	Entrega	Montagem
Locação de Baias	05 dias antes da data de início do evento	Até 01 dia após entrega
Aquisição de Maravalha	04 dias antes da data de início do evento	n/a

3.4. Para fins de definição da data-limite de entrega, considera-se como data de início do evento o dia da Inspeção Veterinária constante do Programa do Evento a ser divulgado no site da CBH e da entidade organizadora, podendo também ser informado no momento da demanda.

3.5. A CBH poderá solicitar a locação de baias em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento e solicitar as maravalhas até 04 (quatro) dias antes da data de início do evento, devendo ser mantidos os prazos de entrega acima indicados. Para as solicitações realizadas após as 17 (dezessete) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.

3.6. A CBH fará o acompanhamento conforme as demandas dos níveis de serviços acima estabelecidos, através de relatório gerencial emitido pelo responsável pelo recebimento dos serviços/produtos nos locais determinados.

4. DAS LOCALIDADES E FORMA

4.1. As locações e os fornecimentos serão contratados sob demanda, conforme o calendário de eventos esportivos da CBH e a necessidade, a serem realizados em todo o território nacional.

4.2. As locações e os fornecimentos poderão ser realizados e entregues nos locais de realização dos eventos nos seguintes estados: São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Ceará, Paraíba, Pará, Maranhão, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte.

5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO.

5.1. O pagamento será feito a cada fornecimento/evento pela CBH no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos serviços/produtos realizados/entregues no período, emitida em moeda corrente nacional.

5.2. Após a montagem ou fornecimento dos produtos a empresa deverá encaminhar relatório técnico comprovando a entrega dos produtos solicitados, contendo

- a) Período de fornecimento/locação;
- b) Localização;
- c) Quantidades;
- d) Fotos dos produtos entregues;
- e) Nome e dados pessoais do Responsável pelo recebimento dos produtos;

5.2.1. Os relatórios deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal dos serviços ou fornecimento à CBH, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo ou a inclusão de informações, conforme sua necessidade.

5.3. Serão pagos os fornecimentos efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada evento atendido no período a ser faturado, serão devolvidas àquelas que estiverem em desacordo com a presente instrução.

5.5. Os pagamentos serão feitos pela CBH diretamente através de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário.

5.6. Todos os fornecimentos deverão ser faturados exclusivamente e diretamente para empresa.

5.7. A empresa deverá emitir notas fiscais com o valor do fornecimento autorizado, nas quantidades demandadas;

5.8. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBH.

5.9. O valor proposto englobará todas as despesas relativas à locação e/ou ao fornecimento dos materiais, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6. PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A contratação terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses em comum acordo entre as partes.

6.2. Os preços propostos para a primeira vigência contratual serão fixos, podendo ser reajustados a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA/IBGE apurado no período, caso o contrato seja prorrogado.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. A empresa que vier a ser contratada obriga-se a:

- Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no presente documento para fins de cobrança e pagamento dos valores efetivamente devidos, na forma tópico do anterior, sob pena de rescisão e não pagamento dos valores cobrados sem observância de tais condições e obrigações;
- Comprovar sempre que solicitado pela CBH a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências de certidões negativas entre outros documentos solicitados;
- Respeitar, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CBH os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecer à CBH todas as certidões negativas de débitos, FGTS, trabalhista e demais federais, estaduais e municipais dentro de sua validade. Caso as mesmas não estejam dentro do prazo de validade e a empresa não venha a fornecer novas certidões para substituí-las, fica a CBH desobrigada do pagamento da fatura até que as mesmas sejam apresentadas, sem qualquer ônus a CBH;
- Manter sigilo relativamente ao objeto bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBH, de que venha a ter conhecimento, bem como a respeito da execução e resultados obtidos neste fornecimento, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBH.
- Fornecer os materiais com qualidade e nas condições, quantidades e prazos estipulados pela CBH;
- Arcar com todo o custo operacional e todas as despesas, diretas ou indiretas, que se fizerem necessários ao cumprimento da Autorização de Fornecimento;
- Permitir a fiscalização e a auditoria dos materiais fornecidos por parte da CBH ou de prepostos por ele designados;

- Garantir a disponibilização de pessoal qualificado e em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas perante a CBH;
- Cumprir as disposições deste Edital.

7.2. Sem prejuízo das condições descritas no item 7.1., acima, a empresa que vier a ser contratada para a prestação dos serviços descritos no Lote 1 obriga-se a

- Manter equipe técnica qualificada para transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de baias para equinos;
- Responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores;
- Garantir que todo o material usado para montagem das cocheiras móveis seja de primeira qualidade, bem como esteja em excelentes condições de uso, limpos e isentos de rasgos, marcas e manchas aparentes.
- Realizar a desinfecção das baias, após a montagem, respeitando a legislação em vigor e as orientações das organizações mundiais de controle e combate às epidemias animais e de saúde pública.

7.3. Sem prejuízo das condições descritas no item 7.1., acima, a empresa que vier a ser contratada para a prestação dos serviços descritos no Lote 2 obriga-se a

- Manter equipe técnica qualificada para transporte, carga e descarga;
- Utilizar madeiras de reflorestamento devidamente certificadas pelos órgãos competentes; e
- Fornecer o produto em embalagens lacradas devidamente identificadas com o nome da empresa.

7.4. A CBH obriga-se a:

- Verificar minuciosamente o prazo fixado, bem como a conformidade dos materiais com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;
- Efetuar o pagamento à empresa no prazo e forma estabelecidos;
- Cumprir as disposições deste Edital.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo de seleção e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

OBS.: 1) Se a empresa participante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Processo n.º 002/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo de seleção, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 002/2024**, instaurado pela CBH, e que não estamos impedidos de contratar com a CBH, suas entidades filiadas ou vinculadas, que tenham sido declarados inidôneo ou que tenham sido suspensos para participar de processos de seleção ou contratar com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e todas as suas entidades filiadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER CADASTRADO NA PLATAFORMA DA BBMNET DA SEGUINTE FORMA:

1) COMO FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP, POR TODOS OS PARTICIPANTES.

2) COMO PROPOSTA FINAL APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, COMPLETA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR, O VALOR FINAL PROPOSTO, APENAS PELO VENCEDOR

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Hipismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – PROCESSO SELETIVO N.º 002

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 1: Locação, transporte, montagem e desmontagem de Baias:

REGIÃO		UNID (Locação Baias por evento)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Sudeste	São Paulo	UND	2.900		
	Espírito Santo				
	Minas Gerais				
	Rio de Janeiro				
Sul	Paraná	UND	800		
	Rio Grande do Sul				
	Santa Catarina				
Centro Oeste	Distrito Federal	UND	1.000		
	Goiás				
	Mato Grosso				
	Mato Grosso do Sul				
Nordeste	Bahia	UND	500		
	Ceará				
	Paraíba				
	Pará				
	Maranhão				
	Sergipe				
	Alagoas				
	Permambuco				
Rio Grande do Norte					

Os valores unitários devem ser únicos por cada região (Sudeste, Sul, Centro Oeste e Nordeste), independentemente do Estado onde ocorrerá o evento.

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ _____ (_____)

LOTE 2: Fornecimento de Maravalha:

REGIÃO		UNID *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Sudeste	São Paulo	FARDO 25 KG	8.700		
	Espírito Santo				
	Minas Gerais				
	Rio de Janeiro				
Sul	Paraná	FARDO 25 KG	2.400		
	Rio Grande do Sul				
	Santa Catarina				
Centro Oeste	Distrito Federal	FARDO 25 KG	3.000		
	Goiás				
	Mato Grosso				
	Mato Grosso do Sul				
Nordeste	Bahia	FARDO 25 KG	2.000		
	Ceará				
	Paraíba				
	Pará				
	Maranhão				
	Sergipe				
	Alagoas				
	Pernambuco				
	Rio Grande do Norte				

Os valores unitários devem ser únicos por cada região (Sudeste, Sul, Centro Oeste e Nordeste), independentemente do Estado onde ocorrerá o evento.

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ _____ (_____)

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. Declaramos que conhecemos e concordamos plenamente com todos os requisitos técnicos, comerciais e jurídicos estabelecidos no Edital PR002/2024 referente a este fornecimento.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como frete, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Hipismo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de processo seletivo, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Processo Seletivo n.º 002, instaurado pela CBH, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Autorização de Fornecimento;
 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 002/2024**, realizado pela CBH.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 2024.

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP).

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

ANEXO 09– Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome	CNPJ/CPF	
Empresa		
Sócio		
Sócio		
Sócio		

() DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital, municipal ou esportiva.

Declaro ainda que não estamos com o nosso direito de licitar e contratar com a Administração Pública, com a CBH ou qualquer outra entidade de âmbito esportivo suspenso ou que tenhamos sido por elas declarada inidônea.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondia processo administrativo e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

() D E C L A R O, para todos os efeitos legais, que ainda respondo o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

D E C L A R O, ainda, **ter ciência de que a falta de veracidade** das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2024.

ANEXO 10– PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: Contratada (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o , realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBH sob o número CBH Nº PR00x/2024, ora desencadeado pela CBH podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO 11- FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima.			
Assinatura e nome do representante legal:			

ANEXO 12– MINUTA CONTRATUAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
Nº XXX/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E
a [], na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 81, sala 301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.095.935/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto por Fernando Augusto Sperb, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **[NOME DA CONTRATADA]**, [qualificação completa], doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 001/2022 celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* * * * *

Cláusula 1.1 aplicável ao LOTE 1

1.1 *O presente Contrato tem por objeto a locação, transporte, montagem e desmontagem de cocheiras (baidas) móveis para equinos incluindo carga e descarga para atendimento nos eventos constantes do calendário anual da CONTRATANTE e realizados em todo o Brasil.*

Cláusula 1.1 aplicável ao LOTE 2

1.1 *O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de maravalha ou serragem (raspagens ou aparas de madeiras) para composição do leito e proteção dos animais do contato com o piso do local das instalações das cocheiras, incluindo transporte, carga e descarga, sob demanda, para os eventos constantes do calendário anual da CONTRATANTE e realizados em todo o Brasil.*

* * * * *

1.2 Os serviços acima descritos serão prestados conforme demanda das áreas internas da CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente contrato é celebrado com base no resultado da homologação e adjudicação do processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, nos termos do Manual de Gestão de Compras do Comitê Olímpico do Brasil.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariem, o Edital e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do referido processo seletivo. Em caso de contradição entre os termos deste instrumento e aqueles estipulados no Edital e seus Anexos prevalece o disposto nestes últimos.

4 CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá obedecer a este instrumento e aos itens constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, parte integrante deste contrato.

* * * * *

Cláusulas 4.2 e 4.3 aplicáveis ao LOTE 1

4.2 *Os serviços deverão ser prestados conforme especificações abaixo:*

4.2.1 *Todo o material usado para montagem das cocheiras móveis deve ser de primeira qualidade, estar em excelentes condições de uso, limpos e isentos de rasgos, marcas e manchas aparentes.*

4.2.2 *As baias deverão ter tamanho mínimo de 3m x 3m, estrutura com altura mínima de 2,20 metros, e serem produzidas em estruturas tubulares metálicas em aço galvanizados ou similares, revestidas com lonas ultra resistentes;*

4.2.3 *As baias deverão ser estáveis, desmontáveis, interligadas e intercambiáveis;*

4.2.4 *A parte frontal da baia deverá conter pelo menos 1,00m da altura de estrutura gradeada na parte superior para ampla circulação de ar e porta com abertura total e largura mínima de 1,00 metro;*

4.2.5 *As baias deverão ter cobertura metálica com queda para as duas laterais, cobertas com lonas brancas, de altura lateral mínima de 3,10 m presa na parte superior das cocheiras, devendo a circulação na saída das baias ter medida mínima de 1,50 (um e meio) metros*

4.2.6 *Para a montagem, fixação ou outro uso não poderá ser utilizado material que possa oferecer riscos aos animais, tais como: barbantes, arame, cinta de aço, pregos, dentre outros.*

4.3 *Além dos serviços descritos acima, a CONTRATADA deverá:*

4.3.1 *Identificar os equipamentos necessário, a serem utilizados;*

4.3.2 *Fornecer equipe técnica capacitada para montagem/desmontagem no local;*

- 4.3.3 *Possuir e ser responsável pela logística de transporte do material a ser utilizado, bem como pela hospedagem da equipe técnica no local do evento realizado pela CONTRATANTE;*
- 4.3.4 *Realizar a montagem no local a ser indicado pela CONTRATANTE;*
- 4.3.5 *Finalizar a montagem com supervisor especializado;*
- 4.3.6 *A CONTRATADA deverá desinfetar das baias, após a montagem, respeitando a legislação em vigor e as orientações das organizações mundiais de controle e combate às epidemias animais e de saúde pública, utilizando desinfetantes tais como Iodine, Permanganato de Potássio, Hipoclorito de Sódio (500 ppm), Álcool 70%, Gluteraldeído 2%. A desinfecção deverá ser realizada em toda a superfície das baias, tanto interna quanto externa.*
- 4.3.7 *Prestar assistência durante os dias do evento, para reposição ou manutenção caso necessário; e*
- 4.3.8 *Desmontar integralmente a estrutura.*

* * * * *

Cláusulas 4.2 e 4.3 aplicáveis ao LOTE 2

- 4.2 *Os serviços deverão ser prestados conforme especificações abaixo:*
- 4.2.1 *A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada para transporte, carga e descarga;*
- 4.2.2 *Utilizar madeiras de reflorestamento devidamente certificadas pelos órgãos competentes;*
- 4.2.3 *Fornecer o produto em embalagens lacradas devidamente identificadas com o nome da empresa.*
- 4.2.4 *As maravalhas (raspagens ou aparas de madeiras) deverão ser de Pinus ou eucalipto, matéria-prima originada exclusivamente de madeiras virgens de reflorestamentos legalizados produzidas por empresas certificadas, sem tratamento químico, que não seja resíduo de fábrica de móveis, inodora, sem pó;*
- 4.2.5 *As maravalhas deverão ser fabricadas com sistema de secagem produzindo material seco com menos de 8% de umidade, esterilizada, livre de fungos e sujidades; e*
- 4.2.6 *A CONTRATADA deverá fornecer maravalha prensada em fardos com dimensões de 45cm x 95cm com peso aproximado de 25kg, dependendo da umidade do produto.*
- 4.3 *Além dos serviços descritos acima, a CONTRATADA deverá:*
- 4.3.1 *Ser responsável pela logística de transporte do material a ser entregue; e*
- 4.3.2 *Entregar o material no local conforme orientação da CONTRATANTE.*

* * * * *

4.4 A CBH somente pagará o material efetivamente solicitado e entregue, não cabendo à vencedora qualquer custo adicional.

4.5 Os materiais serão entregues CIF (frete e seguro) por conta da vencedora diretamente no local onde será realizado o evento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS

Cláusula 5.1 aplicável ao LOTE 1

5.1 A quantidade abaixo é a estimativa total anual de locação das baias divididas por região do território nacional:

REGIÃO		UNID (Locação Baias por evento)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL.
Sudeste	São Paulo	UND	2.900
	Espírito Santo		
	Minas Gerais		
	Rio de Janeiro		
Sul	Paraná	UND	800
	Rio Grande do Sul		
	Santa Catarina		
Centro Oeste	Distrito Federal	UND	1.000
	Goiás		
	Mato Grosso		
	Mato Grosso do Sul		
Nordeste	Bahia	UND	500
	Ceará		
	Paraíba		
	Pará		
	Maranhão		
	Sergipe		
	Alagoas		
	Pernambuco		
	Rio Grande do Norte		

Cláusula 5.1 aplicável ao LOTE 2

5.1. A quantidade abaixo é a estimativa total anual de fornecimento de fardos de maravalha divididas por região do território nacional:

REGIÃO		UNID *	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Sudeste	São Paulo	FARDO 25 KG	8.700
	Espírito Santo		
	Minas Gerais		
	Rio de Janeiro		
Sul	Paraná	FARDO 25 KG	2.400
	Rio Grande do Sul		
	Santa Catarina		
Centro Oeste	Distrito Federal	FARDO 25 KG	3.000
	Goiás		
	Mato Grosso		
	Mato Grosso do Sul		
Nordeste	Bahia	FARDO 25 KG	2.000
	Ceará		
	Paraíba		
	Pará		
	Maranhão		
	Sergipe		
	Alagoas		
	Pernambuco		
Rio Grande do Norte			

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2 As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

6.3 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 Cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Edital, bem como nos seus anexos;

6.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

6.3.3 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos mesmos;

6.3.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da vencedora, se obriga a atender prontamente;

6.3.5 Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

6.3.6 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

6.3.7 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

6.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato durante toda a prestação dos serviços;

6.3.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Edital e deste Contrato;

6.3.10 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

6.3.11 Manter sigilo relativamente aos dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência deste Contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

6.3.12 Observar a Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados pessoais dos colaboradores da CONTRATANTE a que tenha acesso em função da execução deste Contrato; e

6.3.13 Prestar atendimento aos segurados em conformidade com todos os padrões e determinações previstos na legislação em vigor.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a:

6.4.1 Efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados;

6.4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

6.4.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e

6.4.4 Cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico, no Edital e seus anexos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A CONTRATANTE fará o acompanhamento conforme a demanda de fornecimento dos serviços dos níveis de serviços abaixo estabelecidos.

7.2 A contagem de prazo deverá ser considerada o horário da solicitação e o recebimento realizado pela CONTRATANTE ou de pessoa autorizada no local.

7.3 Para os serviços prestados e fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

Descrição do Serviço	Entrega	Montagem
[Aplicável ao LOTE 1] Locação de Baias	05 dias antes da data de início do evento	Até 01 dia após entrega
[Aplicável ao LOTE 2] Aquisição de Maravalha	04 dias antes da data de início do evento	n/a

7.4 Será considerado a data de início do evento é o dia da Inspeção Veterinária constante do Programa do Evento a ser divulgado no site da CONTRATANTE e da entidade organizadora, podendo também ser informado no momento da demanda.

* * * * *

Cláusula 7.5. aplicável ao LOTE 1

7.5 A CONTRATADA poderá solicitar a locação de baias em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento, devendo ser mantidos os prazos de entrega acima indicados. Para as solicitações realizadas após as 17 (dezesete) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.

Cláusula 7.5. aplicável ao LOTE 2

7.5 A CONTRATADA poderá solicitar as maravalhas até 04 (quatro) dias antes da data de início do evento, devendo ser mantidos os prazos de entrega acima indicados. Para as solicitações realizadas após as 17 (dezesete) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.

* * * * *

7.6 A CONTRATANTE fará o acompanhamento conforme as demandas dos níveis de serviços acima estabelecidos, através de relatório gerencial emitido pelo responsável pelo recebimento dos serviços/produtos nos locais determinados.

7.7 Será considerado a data de início do evento é o dia da Inspeção Veterinária constante do Programa do Evento a ser divulgado no site da CONTRATANTE e da entidade organizadora, podendo também ser informado no momento da demanda.

7.8 Para as solicitações realizadas após as 17 (dezesete) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.

7.9 A CONTRATANTE fará o acompanhamento conforme as demandas dos níveis de serviços acima estabelecidos, através de relatório gerencial emitido pelo responsável pelo recebimento dos serviços/produtos nos locais determinados.

8 CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços e fornecimento serão contratados sob demanda, conforme o calendário de eventos esportivos da CONTRATANTE e a necessidade, a serem realizados em todo o território nacional.

8.2 O prazo para entrega e o quantitativo dos materiais será de acordo com o estabelecido clausula quarta deste Contrato e será formalizada com a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias antes da realização de cada evento, não podendo ser prorrogado sob qualquer condição de forma a não prejudicar a realização do mesmo.

8.3 Os serviços e fornecimento serão realizados e entregues nos locais de realização dos eventos nos seguintes estados: São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Ceará, Paraíba, Pará, Maranhão, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte.

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os seguintes valores:

[inserir valores]

9.2 Nos preços acima previstos estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

9.3 Fica desde já estabelecido que o preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços que serão realizados pela CONTRATADA, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA. Nenhum custo adicional será aceito pela CONTRATANTE caso não se atinjam os números citados e o valor acima estimado.

9.4 O valor acima é mera estimativa, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato, não estando a CONTRATANTE restrita e obrigada à contratação dos quantitativos descritos por item e total global na proposta definitiva apresentada no Processo Seletivo que levou à assinatura do contrato.

9.5 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados/prestados no período, emitida em moeda corrente nacional. No caso de os fornecimentos que sejam pagos com recursos oriundos de convênios o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a data do efetivo repasse à CONTRATANTE.

9.6 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das Notas Fiscais emitidos pelos fornecedores, ou documento oficial que a substitua, com relação aos serviços contratados e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, prévia e devidamente atestada

pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços, ou conforme acordo pontual entre as partes.

9.7 Não serão aceitos, para efeito de comprovação dos valores dos bilhetes aéreos cobrados, faturas de voos da própria agência de viagens ou de sua consolidadora.

9.8 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

9.9 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou mediante crédito na entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, que devem apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

9.10 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

9.11 Caso o serviço não tenha sido efetuado, não serão devidos pela CONTRATANTE quaisquer pagamentos, de qualquer natureza.

9.12 A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas, ou qualquer outra operação financeira.

9.13 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1 Na hipótese de a CONTRATADA, por si, seus empregados ou prepostos não cumprir qualquer das obrigações previstas neste Contrato ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade

que deles se espera, a CONTRATANTE deverá notificá-la para que cumpra no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas. Na hipótese de o inadimplemento persistir, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação, calculada sobre o valor total do pedido que vier a ser feito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

11.2 A reincidência de aplicações de penalidades pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou o não saneamento de qualquer inadimplemento por parte da empresa vencedora após decorridos 3 (três) dias da notificação referida na cláusula 11.1., poderá acarretar a rescisão do Contrato pela parte inocente, mediante simples notificação extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do Contrato.

11.3 A parte que exigir a pena convencional prevista nas cláusulas 11.1. e 11.2. acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

12.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBH e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBH de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à vencedora qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

(c) apresentação por parte da contratada de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBH nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou que sejam comprovadamente adulterados em relação ao documento autêntico verificado junto ao respectivo órgão fazendário. Ocorrendo essa situação, a empresa vencedora deverá reembolsar a CBH o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber o comunicado da rescisão, além da aplicação de outras sanções legais previstas na legislação.

12.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3 Os motivos de força maior que a juízo da CBH possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da legislação vigente aplicável.

13.2 Quaisquer alterações legais nas formas de negociação e venda dos serviços ora contratados serão consideradas incluídas neste contrato, independente de aditamento, sem qualquer remuneração adicional à contratada. A CONTRATANTE efetuará, nesse caso, o pagamento apenas dos valores dos serviços contratados junto a terceiros.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRALIDADE DO TERMO

14.1 Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

14.2 O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

14.3 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

16.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

a) CONTRATANTE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Endereço:

E-mail:

A/C.

b) CONTRATADA

[NOME DA CONTRATADA]

Endereço:

E-mail:

A/C.

16.2 As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

16.3 Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

17.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

17.2 A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

18.2 Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela CONTRATANTE, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

18.3 Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sétima - Confidencialidade.

18.4 A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

18.4.1A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

18.5 A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

18.5.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

18.6 A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

18.6.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

18.6.2 Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

18.7 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

18.8 A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

18.9 A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

18.9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

18.9.2 As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

18.10 Diante de todo exposto, as partes conferem seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONFLITO DE INTERESSE

19.1 A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE;

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

20.1 A CONTRATANTE declara ter conhecimento do termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site <http://www.cbh.org.br> vindo a cumpri-lo integralmente ao assinar o contrato de prestação de serviço constante do pregão 002/2023;

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1 A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) – base da Política Anticorrupção do COB – e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”). 15.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

(i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;

(ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;

(iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;

(iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares; e

(v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringindo os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

21.2 A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CONTRATANTE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

21.3 Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

21.4 Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

21.5 As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

22.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CONTRATANTE sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

22.3 As Partes se comprometem a cumprir com a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), conforme aplicável.

22.3.1 A CONTRATADA autoriza a coleta, o armazenamento, o uso, o tratamento e o compartilhamento de seus dados pessoais pela CONTRATANTE.

22.3.2 Por força deste Contrato, o CONTRATADO concorda expressamente que a CONTRATANTE poderá compartilhar seus dados pessoais (inclusive os sensíveis) com terceiros, tais como o Comitê Olímpico do Brasil, o Comitê Paralímpico Brasileiro, a *Fédération Equestre Internationale*, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional e as entidades regionais de administração do Hipismo, sempre que por tais entidades for solicitado e no regular exercício das atividades da CONTRATANTE.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – CBH

[NOME DA CONTRATADA]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: